



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 10/2017 AUTÓGRAFO DE LEI Nº 09/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 37.440,00, e dá outras providências.

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 06-03-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 06-03-2017.
- 3- **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 06-03-2017.

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 07-03-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos sete dias do mês de março de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 09, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), e dá outras providências”.

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.8 – Fundo Municipal de Saúde

339039.81.02 – 10.305.0022-2.017 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 37.440,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 37.440,00

Art. 2º - Para a cobertura do credito adicional especial criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro a ser apurado no exercício de 2017, conforme disposto na Resolução nº 101 de 23.12.2016.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **SETE** dias do mês de **MARÇO** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

**REF. PROJETO DE LEI Nº 11, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$-37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), e dá outras providências”.

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 11/2017, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade, conjugado com os recursos que lhes sejam destinados tais como pessoal, material e outros, que possibilitarão a concretização do seu produto.

O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 03 de MARÇO de 2017.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 316 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.8 – Fundo Municipal de Saúde

339039.81.02 – 10.305.0022-2.017 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 37.440,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 37.440,00

Art. 2º - Para a cobertura do credito adicional especial criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro a ser apurado no exercício de 2017, conforme disposto na Resolução nº 101 de 23.12.2016.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 17 de fevereiro de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - TODA PODER ENTRA DO PODER
Tribuna - Orçobata - 20-Fev-2017 - 12:36 - 000060-1/2

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 06/03/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 06/03/17
Processo N° 10 Parecer N° 10

Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 06/03/17
Processo N° 10 Parecer N° 10

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas
Vice-Presidente

José Domingos Martins Filho
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. 06/03/17
Processo N° 10 Parecer N° 05

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos
Vice-Presidente

José Antonio Espósito
Secretário

Requerimento n° 40
Data: 06/03/17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja
submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.


Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**

Data: / /

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa dar continuidade na Resolução nº 101 de 23.12.2016, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, conforme cópia em anexo, que prorrogou até a data de 30 de abril de 2017, no repasse financeiro para pagamento de equipe para a Campanha Todos Juntos contra o Aedes Aegypti, composto por 36 agentes e 03 supervisores do Município, o qual receberão o valor de R\$ 120,00 por dia trabalhado, durante 02 semanas no mês.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAMPAÑA MUNICIPAL BURITAMA - TODA PODEMOS EVITAR O POUJO
Tecnologia - Orçamentada - 20-Fev-2017-12:57-000061-1/2

Camara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 0000061

Data: 21/02/2017 Horário: 07:59

Administrativo -



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
NÚCLEO DE ZONÓSES

E-mail: btazonoses@yahoo.com.br

Joaquim Pereira Rosa, s/n - Fone (18) 3691-2252 – CEP 15290-000 – BURITAMA – SP.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (a que reporta a Resolução SS-101, de 23-12-2016)

Município **Buritama**, por meio de seu Departamento Municipal de Saúde Sediada na **Rua Barão do Rio Branco, nº 676**. Neste ato representado por sua Diretora Municipal de Saúde **Chislani Cristina Batista Cunha** portador do RG nº **33.773.1330** inscrito no CPF sob o nº **220.569.278.02** Tendo interesse na Prorrogação do Programa de Incentivo da "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti", firma o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Adesão a prorrogação, até 30-04-2017, da participação do Município na campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti", estabelecida por meio de Termo de Adesão cujo objeto consistiu na indicação de **36** agentes de saúde e **03** supervisor (es) pelo Município, para a realização, todos os sábados, de vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Adesão ora prorrogado. E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Buritama – São Paulo, 28 de dezembro de 2016.

Secretário de Estado da Saúde

Chislani Cristina Batista da Cunha

Secretário Municipal de Saúde

120,00 x 8 4680
... 1140 es

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 241 – DOE – 24/12/16 - seção 1 - p.23

*107
reintrodução*

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-101, de 23-12-2016

Prorroga o prazo de duração do Programa de Incentivo aos municípios para adesão à campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti"

O Secretário da Saúde, considerando o excelente resultado da Campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti", resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 30-04-2017 o Programa de Incentivo para os municípios que aderiram à "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti", estabelecido por meio da Resolução SS 64, de 28-07-2016.

Parágrafo único – Os municípios que tiverem interesse em prorrogar sua participação na Campanha deverão assinar o instrumento constante do Anexo I desta Resolução, encaminhando problema -o, impreterivelmente até último dia do mês de dezembro, à Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN.

Artigo 3º - Ficam mantidas todas as regras estabelecidas por meio da Resolução SS 64, de 28-07-2016, especialmente no que tange à forma de pagamento e à classificação orçamentária da despesa.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Município _____, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde

Sediada na _____

Neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde _____

Portador do RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____

Tendo interesse na prorrogação do Programa de Incentivo da "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti", firma o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Adesão a prorrogação, até 30-04-2017, da participação do Município na campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti", estabelecida por meio de Termo de Adesão cujo objeto consistiu na indicação de _____ agentes de saúde e _____ supervisor (es) pelo Município, para a realização, todos os sábados, de vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Adesão ora prorrogado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

São Paulo, de de 2016.

Secretário de Estado da Saúde

Secretário Municipal de Saúde



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA

DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"

NÚCLEO DE ZONÓSES/VETORES

E-mail: btazonoses@yahoo.com.br

Joaquim Pereira Rosa, s/n - Fone (18) 3691-2252 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP.

Cláusula Quarta

Das Despesas

As despesas decorrentes do presente termo terão a seguinte classificação orçamentária: 10.302.0930.4849.0000. Natureza da Despesa 334139. Fonte de Recursos: 005, UGE 196 e serão transferidas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta

Do Pagamento

A Secretaria de Estado da Saúde transferirá mensalmente os recursos correspondentes ao pagamento dos agentes e supervisores de saúde no valor de R\$ 120,00 por servidor, por sábado trabalhado, o que corresponde a R\$10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais) mês

Cláusula Sexta

Da Prestação de Contas

A Aderente encaminhará, mensalmente, à Secretaria de Estado da Saúde, dirigidos à Superintendência de Controle de Endemias – Sucec, os relatórios de vistoria efetivados por seus agentes de saúde, de modo a demonstrar que todos visitaram imóveis nos sábados.

Cláusula Sétima

Do Inadimplemento

A Secretaria da Saúde deixará de remunerar a Aderente que descumprir qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

Cláusula Oitava

Da Vigência

O presente termo de adesão tem vigência da data de sua assinatura até dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo de prorrogação.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Buritama, 11 de agosto de 2016.

Nome Diretora Municipal de Saúde _____

Assinatura

Nome Secretário de Estado da Saúde _____

Assinatura